LEI Nº 220/90 de 31 de agosto de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REQUERER JUNTO AO INCRA O LOTE 461, GLEBA 1, PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO FELIPE, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA SERVIR COMO ÁREA URBANA DO PATRIMÔNIO NOVO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

=L=E=I=

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a requerer junto ao Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária - INCRA - o lote nº 461, Gleba 1, Projeto de Assentamento São Felipe, com área de 47.6129 ha, para servir como área do Patrimônio Novo Paraíso, no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 1.990.

PERMÍNIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL